



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**Indicação nº 004/2020**      São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020.

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**São José da Barra -MG.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 31/01/2020 por  
afixação no quadro de avisos

O Vereador que esta subscreve apresenta a Indicação para análise e deliberação do Plenário, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que verifique junto ao setor competente um estudo sobre a possibilidade de pagamento do adicional de plantão, pago aos médicos, nos dias 24/ 25 e 31 de dezembro, e 1º de janeiro.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Indicação tem como objetivo tratar com igualdade todos os servidores(enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, recepcionistas) que trabalham no período de fim e começo de ano, ou seja, nos dias 24/ 25 e 31 de dezembro, e 1º de janeiro; pois efetuar o pagamento do adicional de plantão somente para os médicos está gerando desigualdade entre os servidores que trabalham na mesma situação; uma vez que o Parágrafo único das Leis que vêm concedendo o referido adicional estende o pagamento aos médicos, independentemente de serem efetivos, contratados ou credenciados(anexo cópia da Lei nº 615/2019).

  
**Vereador Lázaro Antônio da Silva**

**Lázaro Antônio da Silva**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;  
00 votos contra; 00 ausência;  
00 abstenção

Votação em 03/02/2020

  
**Deusmar Raimundo de Moraes**  
Presidente  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

  
**Adelcio Cardoso de Macedo**  
Secretário  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi 29/01/2020  
  
ASS. DO RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 615, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019**

*“Dispõe sobre autorização para concessão de adicional para plantão médico e dá outras providências”*

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos médicos que realizarem plantões de urgência e emergência, de 19h00 do dia 24 de dezembro às 19h00 do dia 25 de dezembro; e de 19h00 do dia 31 de dezembro às 19h00 do dia 01 de janeiro, um adicional no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por plantão ininterrupto de 12 (doze) horas.

Parágrafo único – O adicional de que trata o *caput* deste artigo é devido ao médico efetivo, contratado ou credenciado, que prestar plantão médico de 12 (doze) horas nos dias descritos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O adicional de que trata o art. 1º desta lei não será incorporado aos vencimentos dos médicos, bem como não servirá de base para pagamento de vantagens individuais.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 585, de 18 de dezembro de 2.018.

São José da Barra/MG, 28 de novembro de 2019

  
Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito do Município

